

Abertura de candidaturas

A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e o Alto Comissariado para as Migrações (ACM, I.P.) informam que, no âmbito do **Fundo Asilo, Migração e Integração (FAMI)**, se encontra aberto período de candidaturas para a área de **Integração**.

1. Âmbito

O presente Aviso foi elaborado nos termos do n.º 1 e seguintes da portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro, no âmbito do Objetivo Nacional 2 do FAMI – Integração, previsto na legislação comunitária e nacional aplicável e nos respetivos documentos programáticos, disponíveis para consulta em: www.acm.gov.pt e www.sg.mai.gov.pt.

2. Prazo de Apresentação de Candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas inicia-se no dia da publicação, 13 de maio, e decorre até às 18h00m do dia 07 de junho de 2021. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do formulário de candidatura no sistema de informação e Gestão dos Fundos Comunitários (SIGFC) 2014-2020.

3. Apresentação da Candidatura

As candidaturas são apresentadas através da submissão de formulário eletrónico na plataforma SIGFC - 2014-2020, disponibilizada em www.sigfc.sg.mai.gov.pt.

As candidaturas deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto na Portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro e com as indicações expressas no presente Aviso, no Guia do Beneficiário e Orientações Técnicas do QFP 2014-2020, também disponíveis no sítio indicado.

4. Dotação Financeira do Fundo

No âmbito do presente Aviso, encontra-se afeta a dotação de Fundo de 2.000.000,00€. A taxa máxima de cofinanciamento para as candidaturas apoiadas é de 75%, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento de outras entidades.

5. Duração da Candidatura

Os projetos candidatos não poderão ter um período de execução superior a 24 meses.

6. Ações Elegíveis

- Ações de acompanhamento técnico especializado de diagnóstico, construção de projeto de vida e de promoção de integração social e de transição para a plena autonomia dos Menores Estrangeiros Não Acompanhados (MENA)
- Ações de acompanhamento especializado e promoção da integração e autonomia de MENA

7. Tipo de Entidades Beneficiárias

Podem candidatar-se, nos termos do artigo 2.º da portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro,

os serviços e organismos da Administração Pública com competências legais nas áreas de intervenção do Fundo, assim como as organizações não-governamentais, organizações internacionais e outras entidades coletivas públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam a sua atividade nas áreas de intervenção do Fundo, podendo cada uma apresentar uma candidatura.

8. Período de Elegibilidade das Despesas

São elegíveis a cofinanciamento as ações desenvolvidas e executadas no período entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

9. Critérios de Análise

As candidaturas serão objeto de uma avaliação de mérito assente nos seguintes critérios de seleção, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º da portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro:

Critérios de Seleção	Ponderação
Grau de contributo para os indicadores específicos do Programa Nacional	15
Grau de sustentabilidade do projeto	10
Grau de complementaridade com outros projetos cofinanciados	10
– Pertinência, oportunidade e coerência dos objetivos e atividades	25
– Grau de experiência no acolhimento e integração de crianças e jovens requerentes e beneficiários de proteção internacional	25
– Relação custo-benefício	15

10. Informações adicionais

A leitura do presente Aviso não dispensa a leitura da sua versão integral disponível em www.acm.gov.pt e www.sg.mai.gov.pt.

Encontra-se também disponível nestes sítios a legislação comunitária e nacional aplicável, a documentação programática e toda a documentação de apoio que vier a ser produzida.

Os pedidos de informação devem ser colocados preferencialmente por *e-mail*, para fundos.comunitarios@acm.gov.pt ou, em alternativa, através dos números de telefone 210 443 058/059/060.